NORMA EM VIGOR

LEI Nº 1.157, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI Nº 737 DE 03 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, a presente LEI

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 737, de 03 de junho de 2015, até 15 de julho de 2027.

Parágrafo único. No prazo de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, elaborará o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.107 de 20 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Publicação no Leis.org: 08/10/2026